



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2019

Autoriza ao Secretário de Desenvolvimento Educacional subdelegar aos diretores de Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF, a pactuação do acordo de compensação de horários para os servidores detentores de cargo de professor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho;

Considerando o disposto no inciso VI do art. 1º do Decreto no 28, de 09 de março de 2018, que autoriza a descentralização administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DETERMINA:

Art. 1º Fica autorizado ao Secretário de Desenvolvimento Educacional, subdelegar aos diretores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEF a pactuação do acordo de compensação de horários previsto no art. 56 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007 para os servidores detentores de cargo de professor.

Art. 2º Para a subdelegação, o Secretário de Desenvolvimento Educacional emitirá Termo de Subdelegação de Poderes aos diretores das EMEFs, individual ou coletivo, conforme modelo disposto no Anexo I, que é parte integrante desta Ordem de Serviço.

§ 1º O Termo de Subdelegação de Poderes será assinado pelo Secretário de Desenvolvimento Educacional e pelo Diretor da EMEF.

§ 2º O Termo de Subdelegação de Poderes será feito em duas vias, devendo ser arquivada uma via na Secretaria de Desenvolvimento Educacional e uma via na pasta funcional do diretor da EMEF.

Art. 3º O diretor da EMEF firmará o Termo de Acordo para Realização de Horário Diferenciado, individualmente, conforme modelo disposto no Anexo II, que é parte integrante desta Ordem de Serviço.

§ 1º O Termo de Acordo para Realização de Horário Diferenciado será assinado pelo diretor da EMEF e pelo servidor investido em cargo de professor que realizará o horário diferenciado.

§ 2º O Termo de Acordo para Realização de Horário Diferenciado será feito em duas vias, devendo ser arquivada uma via na EMEF e uma via na pasta funcional do professor.

Art. 4º O professor que firmar o acordo para trabalhar além das vinte horas normais de trabalho, terá direito a compensar as horas trabalhadas em número igual de horas no respectivo ano, de acordo com o interesse público.

“Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas”



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

§1º Para compensar as horas trabalhadas, o profissional da educação deve acordar com a direção da EMEF em que está lotado o número de horas que pretende compensar e o período, para que a direção possa providenciar sua substituição ou reorganização das atividades.

§2º As horas trabalhadas a mais serão registradas no controle de ponto oficial em vigor de cada EMEF.

Art. 5º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 18 de fevereiro de 2019.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

Anexo I

TERMO DE SUBDELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Termo, o(a) Secretário(a) de Desenvolvimento Educacional subdelega ao(a) Sr(a) Nome do Diretor, Diretor(a) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nome da Escola (ou aos diretores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental abaixo relacionados) o poder para a pactuação do acordo de compensação de horários previsto no art. 56 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007 para os servidores detentores de cargo de professor, em conformidade com a Ordem de Serviço nº 57/2018. Fica a direção da escola responsável pelo controle das horas excedentes e a organização das respectivas compensações, impreterivelmente, na vigência do corrente ano.

Santa Rosa, 00 de mês de 2018.

Identificação e assinatura
do Secretário

Identificação e assinatura do
Diretor da Escola



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

Anexo II

TERMO DE ACORDO PARA REALIZAÇÃO DE HORÁRIO DIFERENCIADO

O presente Termo de Acordo para Realização de Horário Diferenciado é celebrado entre a Escola Municipal de Ensino Fundamental Nome da Escola, neste ato representada por seu(ua) diretor(a) Nome do Diretor e o(a) Servidor(a) Nome do Servidor, Professor, Nível MX, matrícula nº 000000-0, lotado(a) nesta escola, de acordo com o art. 56 da Lei Complementar nº 37, de 21 de novembro de 2007, para estabelecer que o cumprimento da jornada de trabalho se dará em horário diferenciado, tendo em vista o interesse público e o bom atendimento das atividades escolares, ficando assim estipulado: das 0h00min às 0h00min, de segunda a sexta-feira, totalizando 0h00min diárias e 0h00min horas semanais. As horas excedentes serão compensadas, na sexta-feira das 0h00min às 0h00min.

Santa Rosa, 00 de mês de 2019.

Identificação e assinatura
do Professor

Identificação e assinatura do
Diretor da Escola